



Sumário

Executivo	2
<i>Decretos</i>	2
<i>Diversos</i>	3
<i>Extratos</i>	9
<i>Portarias</i>	11

Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.568 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 529.338,81** (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), por superávit financeiro, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2208	2660	0000	07.001.010.08.244.0014.2.050	3.3.90.30.00.00	R\$ 127.469,61
2209	2660	0000	07.001.007.08.244.0014.2.046	3.3.90.30.00.00	R\$ 68,11
2210	2660	0000	07.001.002.08.244.0014.2.033	3.3.90.30.00.00	R\$ 95.236,17
2211	2660	0000	07.001.003.08.244.0014.2.036	3.3.90.30.00.00	R\$ 306.564,92
Total	R\$ 529.338,81				

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2025, no **R\$ 529.338,81** (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), na fonte de recurso 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme processo ARC-040120/000034/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.569 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 361.713,06** (trezentos e sessenta e um mil setecentos e treze reais e seis centavos), por superávit financeiro, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2206	2661	0000	07.001.002.08.244.0014.2.033	3.3.90.30.00.00	R\$ 227.652,95
2207	2661	0000	07.001.003.08.244.0014.2.036	3.3.90.30.00.00	R\$ 134.060,11
Total	R\$ 361.713,06				

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2025, no **R\$ 361.713,06** (trezentos e sessenta e um mil setecentos e treze reais e seis centavos), na fonte de recurso 2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, conforme processo ARC-040120/000035/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SEMED/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 4448/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E A EMPRESA F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo, representada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, através do secretário, Sr. Pedro Reis Cajueiro de Andrade, nomeado através da Matrícula nº 67.078, serve-se do presente para promover o primeiro apostilamento ao Contrato nº 119/2025, firmado com a empresa **F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.180.324/0001-63, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, com base na variação do INCC-M no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, correspondente ao percentual de 6,01%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em razão da aplicação do reajuste contratual, apurado conforme índice previsto no instrumento contratual, no montante de R\$622.710,66 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), o valor global do Contrato nº 119/2025 passa a ser de R\$14.437.923,04 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As alterações em tela têm fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. [...] § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

3.2. A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato".

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Arraial do Cabo, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SEMED/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 4448/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E A EMPRESA F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo, representada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, através do secretário, Sr. Pedro Reis Cajueiro de Andrade, nomeado através da Matrícula nº 67.078, serve-se do presente para promover o primeiro apostilamento ao Contrato nº 119/2025, firmado com a empresa **F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.180.324/0001-63, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para empenho das despesas relativas ao Contrato nº 119/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Com o apostilamento do Contrato nº 119/2025, a dotação orçamentária para custeio das despesas será a seguinte:

Unidade: 001

Função: 15

Sub-Função: 451

Programa: 0053

Ação: 2185

Elemento: 3.3.90.39.00.00

Subelemento: 3.3.9.39.14.00

Fonte: 1704 e 2704

Ficha: 338 e 2175

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As alterações em tela têm fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: “Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...] VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;” e “[...] § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

3.2. A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) IV - empenho de dotações orçamentárias”.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**ATA Nº 16/2026 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA**

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00h (quatorze horas), nas dependências da Secretária de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1ª Secretária), Monaliza Jaqcilda Braz (2ª Secretária) Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, no presente não houve inscrição para análise.

Karen Lopes da Costa	Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza	Monaliza Jaqcilda Braz
Presidente da Comissão de Habilitação	1º Secretaria da Comissão de Habilitação	2º Secretaria da Comissão de Habilitação
Hélio Fernando Mozart Gimenez	Bruno Ornellas do Nascimento	
Presidente da Comissão de Contratação	Membro da Comissão de Contratação	



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 6205/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 6205/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026	Data de Abertura: 16/03/2026 Horário: 10:00h Plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br/comprador		
Unidades Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
Objeto			
Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio escolar (Cuidador, Mediador e Auxiliar de Educação Infantil) à Educação Especial Inclusiva e à Educação Infantil, visando atendimento aos alunos que necessitam de apoio especializado para garantir sua permanência, participação e aprendizagem nas atividades escolares, com vistas à promoção de acessibilidade, inclusão e integração desses alunos no âmbito escolar.			
Valor estimado			
Lote I: R\$ 34.167.298,26 (Trinta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Lote II: R\$ 9.502.444,67 (Nove milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Total: R\$ 43.669.742,93 (Quarenta e três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Sim	Sim	Aberto	Menor valor por Lote
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
Não	Não	Não	Sim
Intervalo mínimo de diferença entre lances			
R\$ 1,00 (um real)			
Pregoeiro			
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 3.067/2025)			
Fundamento Legal			
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.483/25 e demais legislações pertinentes			
Observações Gerais:			
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal http://licitanet.com.br e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br . 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.			

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, e considerando: A realização da IX Conferência Municipal de Saúde, ocorrida nos dias 04 e 05 de agosto de 2025; A homologação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde por meio do Decreto Municipal nº 4.445, de 01 de setembro de 2025; A existência de 01 (uma) vaga remanescente no segmento Prestador de Serviços de Saúde, em razão de inscrição não habilitada no processo eleitoral; A orientação da Mesa Diretora, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2025, que deliberou pela adoção das providências necessárias para sanar a referida vacância; Tornar pública a convocação das entidades representativas do segmento Prestador de Serviços de Saúde para participarem do processo de preenchimento da vaga vacante no Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, nos seguintes termos: O presente edital tem por objeto a convocação de entidades do segmento Prestador de Serviços de Saúde, legalmente constituídas e atuantes no município, para inscrição e participação no processo de preenchimento de 01 (uma) vaga de conselheiro (a) titular, bem como respectivo suplente.

Poderão se inscrever entidades que:

I – Estejam legalmente constituídas; II – Comproven atuação no município de Arraial do Cabo; III – Atendam às disposições previstas na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; IV – Apresentem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/02/2026 a 05/03/2026, mediante protocolo junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada avenida Governador Leonel de Moura Brizola, 19 salas 14 centro, Arraial do Cabo no horário de 9h às 11h das 14h às 16h.

Documentação necessária:

Ofício de indicação da entidade; Cópia do CNPJ atualizado; Estatuto ou contrato social; Ata de eleição da atual diretoria; Documento de identificação do representante indicado.

O processo de escolha será realizado em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será divulgada em diário oficial, assegurando-se a transparência e a ampla participação do segmento.

A entidade eleita cumprirá mandato correspondente ao período remanescente da atual composição do Conselho Municipal de Saúde. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Joana Motta

Presidente do CMS/AC

ERRATA DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do seu

representante legal Secretário Municipal de Educação, Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, Matrícula nº 56.963, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação.

Onde se lê:

Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Arraial do Cabo, 19 de fevereiro de 2026.

Leia-se:

Valor global: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Arraial do Cabo, 23 de fevereiro de 2026.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 56.963

NOMEAÇÃO DE FISCAL, GESTOR DO CONTRATO E SUPLENTE

A atual Secretária Municipal de Administração, Carolina Fraser Lima de Oliveira no uso das atribuições; nomeação através do Prefeito Marcelo Magno Félix dos Santos; através da Portaria de nº 633/2024 conferidas em Diário Oficial em 04 de abril de 2024, Resolve:

Designar o servidor ANA PAULA DE ALMEIDA MACEDO, CPF nº 117.XXX.XXX-10, Matrícula: 65654, lotado na SECREA a ser Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 6309/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Designar o servidor HEUBERT SANTOS GUIMARÃES, CPF nº 136.XXX.XXX-69, Matrícula: 33310, lotado na SECREA a ser Gestor de Contrato do Processo administrativo nº 6309/2025 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

Designar a servidora ISABEL CRISTINA PIMENTEL, CPF nº 031.XXX.XXX-81, Matrícula: 1093, lotada na SECREA a ser Suplente de Contrato do Processo Administrativo nº 6309/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso,

que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor do Contrato, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 05 de fevereiro de 2026.

Carolina F. L. de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 66223

Partes em acordo:

1- **ANA PAULA DE ALMEIDA MACEDO**

2- **HEUBERT SANTOS GUIMARÃES**

3- **ISABEL CRISTINA PIMENTEL**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PROCESSO Nº 040115/000004/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, Viviane Dutra Pereira Pinheiro matrícula nº 64.719 Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº.: xxx.804.xxx-90, e em substituição a servidora Danielle Siciliano Moraes – matrícula nº: 64.857 Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº xxx.861.xxx-74 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo nº 523/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Viviane Dutra Pereira Pinheiro

Assessor VI

Matrícula: 64.719

CPF: xxx.804.xxx-90

Danielle S. Moraes

Assessora IV

Matrícula: 64.857

CPF: xxx.861.xxx-74

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, apresentando as justificativas necessárias;

k) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato - o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Solimar M. R. Montanari

Assessora II

Matrícula 56.579

CPF: xxx.537.xxx-72

Carolina de Aguiar Canedo

Subsecretário de Turismo

Matrícula 64.334

CPF: xxx.670.xxx-82

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO Nº 040115/000004/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, Solimar Moreira Ribeiro Montanari - matrícula 56.579, Assessora II inscrita no CPF sob o nº xxx.537.xxx-72, e em substituição, a servidora Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64.334, Assessor IV, inscrito no CPF sob o nº xxx.670.xxx-82 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo nº 040115/000004/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;



Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 042/2026

PROCESSO N° 26/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MFM COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
1	240	LATA	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, Inositol e taurina, Embalagem: lata 400 gramas, Validade mínima: um ano.	R\$ 24,30	R\$ 5.832,00
2	120	LATA	Fórmula infantil de seguimento para crianças de a partir de 06 meses de vida, com prebióticos. Relação caseína: soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de colina. Embalagem: lata 400 gramas Validade mínima: um ano.	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
3	12	LATA	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, antiregurgitação, contendo goma jatá. Embalagem: lata 400g. Validade mínima um ano.	R\$ 36,90	R\$ 442,80

6	120	LATA	Fórmula infantil para lactentes com intolerância a lactose, desde o nascimento. Isenta de lactose e 100 % maltodextrina. Com nucleotídeos, LCPUFAS. Isenta sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g. Validade mínima: um ano.	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
Valor Global total (R\$) =	R\$ 13.186,80				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (Três meses)**, contados do(a) **á partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.186,80 (treze mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 04115/000004/2026

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA N° **021/2026**

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: Contratação de 01 (um) show do **Cantor Paulo Ricardo** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **FESTIVAL DE BARBECUE** que nos dias **05 a 08 março de 2026**.

1.1.2. Contratada: PRMUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 20.908.217/0001-01

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **Festival de Barbecue**, no município de Arraial do Cabo, fora escolhido o cantor **Paulo Ricardo** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para a festividade do primeiro **Festival de Barbecue**. Estando devidamente comprovada a consagração desse grupo pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.4. Valor global: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

Portarias

PORTARIA Nº 308/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Cláudio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ester Granja dos Santos Fraga**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 33.147, admitida em 12/04/2018, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 17/02/2026 e 18/08/2026, conforme Processo Administrativo nº 2511/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Andreia Cristina de Almeida Teixeira**, Enfermeiro - Classe 2, matrícula nº 11.188, admitida em 31/03/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 26/11/2025 e 13/02/2026, conforme processo administrativo nº 5952/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Rosiane Maria Cardoso Cotrim**,

Técnico de Enfermagem, matrícula nº 12.253, admitida em 24/10/2005, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 18/12/2025 e 17/03/2026, conforme processo administrativo nº 7332/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Renata Dario Loureiro Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 12.589, admitida em 06/03/2006, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 20/01/2026 e 20/03/2026, conforme processo administrativo nº 2896/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Mariana Brito Vieira de Almeida**, Enfermeiro (NS), matrícula nº 33.161, admitida em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/01/2026 e 13/03/2026, conforme processo administrativo nº 5841/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal